

# **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 11/2019**

## **CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

**Abertura:** 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

**Processo SEI n.º:** 04000-00000184/2019-12

### **(Item 6 do Edital)**

Prezados Senhores, após adquirir e analisar o edital, declara-se PROPONENTE do certame acima. Tempestivamente solicitamos os seguintes esclarecimentos:

**PERGUNTA 1:** Analisando o EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 02/2019-SECOM-DF não localizamos qualquer alusão/exigência quanto à comprovação da formação acadêmica e período de experiência para a equipe sugerida pelas participantes da referida licitação. É exigível ou não a comprovação acima citada? Os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do Licitante e da Administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

**RESPOSTA 1:** A comprovação quanto a formação do profissional(is) consta da letra “b” do item 11.2.3 do edital, não sendo exigido período de experiência. Lembramos, que o citado item sofreu alteração, conforme ERRATA e o EDITAL RETIFICADO disponíveis no Portal [www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-02-2019/](http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-02-2019/).

Brasília, 15 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação